



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº723/2014 – DE 06 DE MAIO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar despesas com transporte, alimentação e hospedagem ao “Grupo de Dança de Idosos Art Dance” de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar despesas com alimentação e hospedagem ao “Grupo de Dança de Idosos Art Dance” de Santiago do Sul, SC, no valor de até R\$8.000,00 (oito mil reais), para participarem nos dias 12 a 16 de maio de 2014, na modalidade “Dança Coreografada”, da Fase Estadual dos 7º JASTI - Jogos Abertos de Santa Catarina da Terceira Idade que será realizada no Município de Canoinhas - SC.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão empenhadas na Atividade: 082430025-2.066 – Atendimento a Criança, Adolescente e Idosos, na modalidade de aplicação: 3.3.90.00, consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 06 de maio de 2014.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Carine Piva

Diretora de Departamento – Sec. de Administração